

CONDIÇÕES GERAIS - PARTICULARES
CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE DÉBITO
1. Condições gerais

- 1.1. Os Cartões de Débito a que se referem as presentes Condições Gerais de Utilização, adiante designados genericamente por Cartão, são propriedade do Banco.
- 1.2. Para os Clientes que não atingiram a maioridade, a atribuição do Cartão de Débito obriga a assinatura de termo de responsabilidade e autorização para a movimentação da Conta
- 1.3. Cada Cartão é pessoal e intransmissível, sendo emitido sempre em nome de uma pessoa singular titular/Assinante ou co-Titular/Assinante de uma Conta que dele se considera fiel

2. Requisitos prévios de utilização

- 2.1. A utilização de um Cartão só é permitida depois de o seu Titular/Assinante tomar conhecimento, aceitar e receber as presentes Condições Gerais de Utilização.
- 2.2. O número de código pessoal (PIN) é fornecido pelo Banco exclusivamente ao Titular/Assinante do Cartão respectivo.

3. Utilização

- 3.1. Os Cartões de Débito permitem a realização, em território nacional, de pagamentos ou levantamentos de numerário, em moeda nacional por débito na conta de depósitos à ordem associada ao cartão de débito, podendo ser utilizados em terminais de pagamento automático (TPA) e nos caixas automáticos (ATM).
- 3.2. O Titular/Assinante obriga-se a adoptar todas as medidas adequadas a garantir a segurança do Cartão, nomeadamente: guardar sempre o seu cartão em local seguro e de difícil acesso a terceiros; após a recepção do seu Pin, não o guardar juntamente com o cartão; memorizar os algarismos do Pin ou alterar para outro código que seja mais fácil para recordar; quando efectuar um pagamento, não perder de vista o seu cartão e estar atento que este seja utilizado num único equipamento; no momento do pagamento ou levantamento, ao introduzir o código secreto, verificar que o faz longe do olhar de terceiros; após o pagamento não permitir que repitam a operação, sem que o terminal apresente uma mensagem de que a primeira tentativa foi anulada ou mal sucedida; exigir sempre um talão comprovativo da operação realizada; guardar esse talão até conferir os movimentos efectuados com o extracto da entidade emitente; guardar esse talão e conferir os movimentos efectuados com o extracto bancário.
- 3.3. O Titular/Assinante obriga-se a não revogar uma instrução que tenha sido dada através da utilização do Cartão e reconhece como exigíveis os débitos que a utilização do mesmo originar, salvo nas condições legal ou contratualmente previstas.
- 3.4. Sempre que lhe for solicitado o Cliente deverá apresentar o seu documento de identificação ao Comerciante/Prestador de Serviços.
- 3.5. O Banco permanecerá alheio a todos os incidentes e questões que possam suscitar-se entre o Comerciante ou Prestador de Serviços ou os seus representantes e o Cliente Titular/Assinante do Cartão, bem como a todas as responsabilidades por quaisquer consequências que tais factos possam originar.
- 3.6. Todas e quaisquer transacções realizadas sem recurso aos referidos serviços de segurança, disponibilizados pelo Banco, podem ser recusadas e, realizando-se, são da exclusiva responsabilidade do Titular/Assinante do Cartão.
- 3.7. O Banco pode exigir a restituição do Cartão por razões de segurança ou protecção do Titular/Assinante, sem que tal implique a resolução do contrato.

4. Validade

- 4.1. O período de validade do Cartão é de 24 (vinte e quatro) meses; o período de validade pode, na renovação, ser alterado pelo Banco, se a alteração não acarretar encargos adicionais para o Titular/Assinante.
- 4.2. O período de validade encontra-se impresso no Cartão, caducando o direito à sua utilização no último dia daquele período, bem como após a morte, interdição ou inabilitação do seu Titular/Assinante, devendo, nestes casos, os Cartões ser imediatamente restituídos ao Banco.
- 4.3. O Banco, com a antecedência de 45 dias face ao termo do prazo de validade, deverá comunicar ao Titular/Assinante necessidade de renovação do cartão, encontrando-se a sua emissão dependente da anuência daquele.

5. Remuneração, despesas e encargos

- 5.1. A utilização do Cartão está sujeita às seguintes comissões:

Cartão de Débito	Comissões (MN)										
	1. Anuidades				2. Emissão do 1º Cartão	3. Emissão de Cartão Adicional	4. Substituição do cartão (caducidade)	5. Substituição do cartão	6. Cancelamento do cartão	7. Inibição do cartão	Condições de Iserção
	1º Titular		Outros Titulares								
Rede Multicaixa	1º Ano	Anos Seguintes	1º Ano	Anos Seguintes							
Conta à Ordem - Cartão Multicaixa	4 500 AOA	4 500 AOA	4 500 AOA	4 500 AOA	Isento	1 250 AOA	Isento	4 500 AOA	3 000 AOA	2 000 AOA	N/A
Conta Ordenado - Cartão Multicaixa	Isento	Isento	Isento	Isento	Isento	1 250 AOA	Isento	4 500 AOA	3 000 AOA	2 000 AOA	N/A
Conta Estudante - Cartão Multicaixa	4 500 AOA	4 500 AOA	4 500 AOA	4 500 AOA	Isento	1 250 AOA	Isento	4 500 AOA	3 000 AOA	2 000 AOA	N/A
Imposto	IVA 14% s/comissão										
Outras Despesas Associadas											
n/a											

- 5.2. O Banco poderá, em qualquer momento, debitar a Conta pelas importâncias correspondentes a comissões, portes e outros encargos, conforme preçário, assim como as taxas e impostos que nos termos da lei sejam devidos.
- 5.3. O Banco reserva-se o direito de modificar as comissões, taxas de juro e outros encargos vigentes à data de abertura da Conta, nomeadamente se as directrizes das autoridades monetárias ou as condições do mercado o aconselharem ou impuserem. As novas condições serão afixadas nos Balcões BCH e caso o Titular, no decurso do prazo do pré-aviso, não
- 5.4. Às comissões que venham a ser cobradas pelo Banco acrescem os impostos e taxas a que haja lugar, nos termos da lei.
- 5.5. Sem prejuízo ao disposto no ponto acima, é vedada a cobrança de comissão de anuidade ou taxa de serviço pela utilização do cartão na realização de levantamentos de numerário ou de pagamentos, quando a conta associada ao cartão for utilizada para crédito do respectivo salário.

6. Perda, extravio, furto ou roubo, falsificação e outros casos

- 6.1. O Titular/Assinante obriga-se a adoptar todas as medidas adequadas a garantir a segurança do Cartão, de modo a não permitir a sua utilização por terceiros.
- 6.2. Em casos de perda, extravio, falsificação, roubo, furto ou indevida e/ou incorrecta utilização do Cartão, registos na Conta de Depósitos à Ordem de transacções não autorizadas ou de quaisquer outros erros ou irregularidades na sua utilização, deverá o seu Titular/Assinante, logo após o seu conhecimento, comunicar de imediato ao Banco a ocorrência de tais factos e transmitir todas as informações que possua e que possam, de qualquer modo, ser utilizadas pelo Banco no apuramento dos factos e na regularização das respectivas situações, por via telefónica ou outra mais expedita, de acordo com os contactos indicados:

E-mail: bch.geral@bch.co.ao
 Contactos telefónico: (+244) 241221234/(+244) 226431340
 Centro de Atendimento 24/7: (+244) 921 561600
 Fax: (+244) 241223020

- 6.3. Todos os casos de falsificação, roubo ou furto do Cartão deverão ser prontamente participados à autoridade policial da zona onde os mesmos ocorrerem, devendo o
- 6.4. O Banco providenciará a rápida inibição do uso do Cartão após a recepção do aviso referido no n.º 7.2, podendo cobrar a comissão constante do preçário em vigor.
- 6.5. O Titular/Assinante não é responsável pelas operações irregulares derivadas dos factos referidos no n.º 6.2, depois de efectuada a aludida comunicação, no caso de utilização electrónica do Cartão, ou para além de vinte e quatro horas dessa mesma comunicação noutros casos, salvo se, nestes últimos, forem devidas a dolo ou nequência grosseira do

7. Limites

- 7.1. O valor das transacções a débito, movimentadas directamente na Conta, está limitado pelo saldo disponível da referida Conta.
- 7.2. Sempre que a transacção realizada a débito pelo Cliente origine um descoberto na sua conta bancária, este compromete-se a liquidar o montante em causa no prazo expressamente acordado com o Banco.
- 7.3. Sobre o montante a descoberto será aplicada uma taxa de juro Luibor 1M + spread 20% acrescido do respectivo imposto de selo e demais encargos legalmente previstos.

8. Pagamentos

- 8.1. O Titular/Assinante obriga-se a provisionar a sua Conta, indicada neste contrato, ou outra que a venha a substituir, para cobrir os movimentos operados através da utilização do Cartão.
- 8.2. Serão da responsabilidade do Titular/Assinante todas as despesas e encargos que venham a resultar da aplicação das presentes Condições Gerais de Utilização.
- 8.3. O Banco é expressamente autorizado a debitar as despesas e encargos, referidos no ponto anterior, em qualquer Conta de Depósito de Valores da titularidade individual do Titular/Assinante do Cartão.

9. Período de reflexão

- 9.1. Salvo se expressamente tiver renunciado ao direito de revogação, o subscritor do presente contrato poderá resolver o mesmo, por comunicação que deverá ser enviada ao Banco no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, através de carta registada com aviso de recepção ou declaração escrita notificada ao Banco, no mesmo prazo.
- 9.2. A revogação durante o período de reflexão não envolve quaisquer encargos para o Titular/Assinante, excepto os que resultam obrigações fiscais.

10. Utilização e Alteração de dados

- 10.1. O Cliente autoriza expressamente o Banco a proceder ao tratamento informático dos dados fornecidos e dos acessos, consultas, instruções e transacções e outros registos respeitantes a estes contratos ou outros celebrados com o Banco, designadamente para fins de natureza estatística, de crédito, de avaliação e controlo de riscos e para identificação de produtos bancários e financeiros, sem prejuízo do cumprimento do dever do sigilo bancário.
- 10.2. O Cliente autoriza o Banco a recolher, transmitir e processar dados obtidos junto de organismos públicos ou empresas especializadas, designadamente para confirmação ou obtenção dos dados necessários à relação contratual, assim como para responder a solicitações junto das entidades de supervisão.
- 10.3. O Cliente autoriza que os seus dados pessoais sejam partilhados com o regulador e operadores do Sistema de Pagamentos de Angola, para efeitos de superintendência, gestão e funcionamento do referido sistema, obrigando-se o Banco a salvaguardar o cumprimento do disposto no artigo 92.º da Lei de Sistema de Pagamentos de Angola.
- 10.4. O Cliente tem o direito de aceder aos elementos a si referentes constantes das bases de dados a que se refere a presente cláusula, de exigir a sua actualização e/ou rectificação.

11. Modificação das Condições Gerais

- 11.1. O Banco reserva-se o direito de modificar o conteúdo ou teor de qualquer cláusula das Condições Gerais ou Particulares dos contratos a que as mesmas respeitam. Caso o Banco pretenda realizar alguma dessas modificações, deverá comunicar essa sua intenção ao Primeiro Titular/Assinante da Conta com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias sobre a data que defina para a sua entrada em vigor. Caso não concorde com a modificação que lhe foi comunicada, o Cliente poderá resolver o contrato a que respeitem as Condições Gerais modificadas até ao dia útil anterior à data definida pelo Banco para a entrada em vigor da modificação em causa. Caso o Cliente não resolva o contrato nos termos anteriormente referidos, a modificação que lhe tenha sido comunicada considera-se aceite, entrando em vigor a partir da data definida pelo Banco para o efeito.
- 11.2. A utilização dos Cartões antes de decorrido o prazo do pré-aviso constitui presunção da aceitação das alterações e/ou actualizações.

12. Reclamações e Dúvidas

- 12.1. As reclamações relativas à execução, inexecução ou erros de execução de qualquer ordem ou instrução, devem ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data da
- 12.2. O Titular/Assinante poderá apresentar directamente ao Banco Nacional de Angola reclamações fundadas no incumprimento pelo Banco da legislação e regulamentação aplicáveis.
- 12.3. Caso ocorra alguma dúvida em relação à segurança, em relação aos serviços e funcionalidades, o Titular/Assinante poderá entrar em contacto com o Banco através dos seguintes meios: Telefone: (+244) 241 221 234, Centro de Atendimento 24/7: (+244) 921561600 e E-Mail: bch.gestaoreclamacoes@bch.co.ao

13. Denúncia e Resolução

- 13.1. Qualquer das partes pode denunciar, a todo o momento, o presente contrato, desde que comunique essa intenção à outra parte, por carta registada com aviso de recepção expedida para a outra parte com um pré-aviso de 45 (quarenta e cinco) dias em relação à data pretendida para a denúncia, consoante esta seja, respectivamente, da iniciativa do Titular/Assinante ou do Banco.
- 13.2. (i) A denúncia por iniciativa do Titular/Assinante só produzirá, todavia, os seus efeitos após a liquidação do saldo em dívida e devolução ao Banco do respectivo Cartão, bem como dos Cartões dos Titulares/Assinantes Adicionais, sem prejuízo de o Banco poder proceder ao seu cancelamento logo que receba a comunicação de denúncia. (ii) A simples devolução do Cartão, por qualquer dos Titulares/Assinantes, não prejudica a vigência do contrato, nem exonera o Titular/Assinante das responsabilidades decorrentes do mesmo, sem prejuízo de o Banco proceder ao cancelamento do Cartão devolvido. (iii) Os Titulares/Assinantes obrigam-se a não efectuar qualquer transacção a partir do momento da data de produção dos efeitos da cessação do contrato, e a restituir os Cartões ao Banco no prazo de 72 horas a contar dessa data. (iv) A denúncia do presente contrato, quer por iniciativa do Banco, quer do Titular/Assinante, não exonera o Titular/Assinante do pagamento do saldo em dívida que venha a ser registado pelo Banco, na sequência de transacções realizadas pelos Titulares/Assinantes e que só venham a ser do conhecimento do Banco em data posterior à denúncia.
- 13.3. O Banco pode, em caso de utilização abusiva dos Cartões, bem como de qualquer incumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelos Titulares/Assinantes, resolver de imediato o contrato e exigir a devolução dos Cartões, mediante simples comunicação escrita aos Titulares/Assinantes, através de carta registada expedida com aviso de recepção, e suspender ou cancelar a possibilidade de utilização dos mesmos.

14. Foro e Ónus da prova

- 14.1. Para todas as questões emergentes das presentes Condições Gerais ou que visem acautelar os direitos dele emergentes será competente, à escolha do respectivo autor ou requerente, o tribunal da comarca da sede ou domicílio do demandado ou, ainda, o tribunal da comarca onde se encontre o Balcão BCH onde está domiciliada a Conta do Cliente.
- 14.2. Em caso de diferendo entre o Banco e o Titular, o ónus da prova cabe a quem invocar o facto a seu favor, obrigando-se a outra parte a prestar a sua melhor colaboração, designadamente facultando, na medida das duas possibilidades, as informações e a documentação que lhe forem solicitadas relativamente ao diferendo em causa.